



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
21/02/2025	Prefeitura Municipal de Abaeté

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Vera Lúcia Arruda E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. OBJETO

1.1- Contratação do cantor VICTOR ALVES PINTO – URIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS para apresentação de show musical no dia 02/03/2025 para compor a programação oficial do tradicional evento Carnaval Abaeté Sou + Folia 2025.

1.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E VALOR

MÊS DO EVENTO		EVENTO		QUANTITATIVO PREVISTO DE APRESENTAÇÃO		ESTILO MUSICAL	
MARÇO/2025		Abaeté Sou + Folia 2025		01 APRESENTAÇÃO		Pop/Axé/	
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO			UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR DA APRESENTAÇÃO	
01	Show musical			serviço	01	R\$ 6.000,00	

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foi realizada pesquisa na internet e contato com produtoras a fim de levantar as prováveis alternativas. Mesmo havendo variados possíveis executores, não é possível estabelecer, entre

Praça Dr. Amador Alvares, nº 167 - Bairro: Centro
CEP: 35.5620-000 Abaeté – MG – Tel.: (37) 3541 5151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

eles, critérios de comparação de propostas, pois a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Diante disso, para a escolha do cantor **Victor Alves Pinto (Uriel)**, levou-se em consideração:

CONSAGRAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR:

Victor Alves Pinto (Uriel), um artista que vem ganhando destaque no cenário musical brasileiro, interpretando grandes sucessos do **pop, sertanejo, axé e rock nacional**.

Sua jornada artística teve início como **streamer na plataforma TikTok**, onde conquistou um público fiel com seu **carisma e talento**. Posteriormente, expandiu sua atuação para **bandas de baile em São Paulo e produções musicais independentes**, consolidando sua presença na **música ao vivo**.

Sua estreia na televisão aconteceu no programa **Sabadou com Virgínia**, no **SBT**, onde demonstrou sua **potência vocal e presença de palco**, agregando ainda mais valor ao seu repertório artístico.

Com performances **energéticas e envolventes**, **Uriel** interpreta hits de grandes nomes como **Ivete Sangalo, Israel & Rodolfo, Marília Mendonça, Léo Santana e Pedro Sampaio**, proporcionando ao público momentos de **animação e emoção**.

A formação do show de **Uriel** conta com **violão, guitarra, bateria, baixo e sanfona**, aliados à sua **voz marcante**. Atualmente, o artista trabalha em seu **projeto autoral** e prevê **2025** como um ano de **grande crescimento e consolidação**, elevando sua carreira a novos patamares.

Sempre inovador, animado, carismático e com forte presença de palco, seu show é marcado por muita energia e interação, garantindo que ninguém fique parado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Anualmente, o município de Abaeté através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de estilos variados. A presente demanda, trata-se de um show artístico reconhecido Regionalmente, onde, o cantor em questão tem total condições de atender a necessidade do evento carnavalesco, realizado tradicionalmente. A presente contratação tem como objetivo básico o atendimento a esse evento e ao mesmo tempo, contribuirá com o fomento as ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município. A Cultura se faz presente na vida como elemento que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

agrega valor, integra socialmente, desenvolve intelectualmente, dissemina costumes, perpetua visões, celebra a identidade de um povo e forma cidadãos.

Diante do exposto, a contratação do cantor **Victor Alves Pinto (Uriel)**, para o Carnaval de Abaeté justifica-se pela sua notoriedade artística, pela contribuição cultural e econômica que sua apresentação proporcionará ao evento e pela inviabilidade de competição, atendendo assim aos requisitos legais para a inexigibilidade de licitação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- À contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissionais de qualquer setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

3.2- Dessa forma, com fundamento nos termos do inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, devendo ser reconhecida tal hipótese pela autoridade competente, bem como pelo Ordenador de Despesas, em documento específico.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a serem distribuídos da seguinte forma conforme proposta enviada: (Art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021).

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR TOTAL
Cachê Artístico	R\$ 2.500,00
Produção	R\$ 700,00
Equipe Técnica	R\$ 940,00
Músicos	R\$ 1.500,00
Impostos	R\$ 360,00
TOTAL:	R\$ 6.000,00

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dentre os pressupostos a serem demonstrados para contratação de qualquer artista através do processo de Inexigibilidade de Licitação, destaca-se a justificativa do preço.

De acordo com o Art. 23, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, foram juntados no presente Processo, Notas Fiscais de contratos celebrados anteriormente com o Cantor **Victor Alves Pinto (Uriel)**, representado através da empresa **VICTOR ALVES PINTO – URIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrita no **CNPJ: 58.326.894/0001-94**.

vejamos:

CONTRA-TANTE	CADASTRO NACIONAL PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	DATA DA APRESENTAÇÃO/SHOWE EMISSÃO DA NF	VALOR COBRADO
Arlindo Matos Bitencourt	419.307.108-10	Contrato de Prestação de Serviço Emissão: 10/04/2024 Data da Apresentação/Show: 20/04/2024	R\$ 19.000,00
Gilberto Rodrigues	043.368.906-41	Contrato de Prestação de Serviço Emissão: 10/04/2024 Data da Apresentação/Show: 13/07/2024	R\$ 17.500,00
Daniel Leonardo Gomes	937.596.816-20	Contrato de Prestação de Serviço Emissão: 20/10/2024 Data da Apresentação/Show: 26/10/2024	R\$ 18.000,00

Diante do exposto acima, verifica-se que os preços da proposta apresentada encontra-se compatível com àqueles praticados no mercado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Local da execução dos serviços:

6.1.1. A prestação dos serviços será realizada no dia 02 de março do ano corrente, na Praça de eventos, localizada na Praça Dr. Canuto, Município de Abaeté/MG, no seguinte horário:

a) Duração do Show: 2:30 (duas horas e trinta minutos), Horário: 19:30 às 21:30

6.2- Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.2.1 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratante disponibilizará a estrutura, palco, som, iluminação, de acordo com o Rider da banda.

6.2.2 – O Contratado é responsável pelas despesas referentes a alimentação, transporte e hospedagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2. É de responsabilidade do Contratado as despesas com contratação, de músicos, carregadores de equipamentos, técnicos, equipamentos (instrumentos e acessórios), ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades, promovendo uma apresentação conforme divulgada na proposta apresentada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, sendo o valor creditado à conta da Contratada nas seguintes condições:

7.1.1. Da Antecipação do Pagamento:

7.1.1.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial.

7.1.1.2. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.1.1.3. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.1.1.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.1.1.3.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.1.1.4. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.1.1.5. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.1.1.6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.1.1.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.1.1.8. O pagamento do saldo remanescente será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal e do ateste pelo Fiscal do contrato.

7.2. As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

8. DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

8.1.2. A publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial da Administração Municipal, nos termos da lei, ficará a cargo da CONTRATANTE.

8.1.3 Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

9.1. Segundo decreto Municipal nº 257/2024, no seu art. 4º do 2º Caput- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar o gestor e ou um ou mais fiscais

Praça Dr. Amador Alvares, nº 167 - Bairro: Centro
CEP: 35.5620-000 Abaeté – MG – Tel.: (37) 3541 5151



para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A Administração Municipal, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo e da proposta da CONTRATADA.

9.5. Caberão ao gestor os controles administrativos e/ou financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10. Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Risco – Termo de Referência

10.1- Nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021, diante da sumariedade do objeto demandado e das especificações da contratação, através do presente DOD, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP nesta demanda.

10.2- Matriz de Risco Diante da sumariedade do objeto demandado e das especificações da aquisição, através do presente DOD, fica dispensada a elaboração de Matriz de Risco nesta demanda.

10.3- Termo de Referência Toda a descrição contida neste DOD, contempla, dentre outras informações e considerações, aquelas necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

Natureza - 02.15.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJ/ATIV. 23.695.0041.2074

ELEMENTO -3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha – 378

Fonte -1.500.000.0000

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Da Contratada:

Praça Dr. Amador Alvares, nº 167 - Bairro: Centro
CEP: 35.5620-000 Abaeté – MG – Tel.: (37) 3541 5151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- b) fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;
- d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- g) Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- h) garantir a qualidade do objeto executado;
- i) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- j) executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- k) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2. Da Contratante:

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- c) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- e) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;
- f) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste TERMO e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e jurídicos, não podendo a Instituição alegar o desconhecimento dos mesmos.

Os casos omissos, dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE.

Abaeté, 21 de Fevereiro de 2025.

Vera Lúcia Arruda

Secretaria Municipal de Cultura – Matrícula 2466/2

Maria Betania de Carvalho Faria – matrícula 020785

Responsável pela Elaboração deste Documento de Formalização de Demanda